



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Pareci Novo
"Capital das Mudanças, Flores e Frutas"

MENSAGEM Nº 013, DE 17 DE MARÇO DE 2020.

Exmo. Senhor:
DÉLCIO IDESIO KICH
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Na forma da legislação em vigor, submeto à deliberação dessa Colenda Casa Legislativa, o Projeto de Lei nº 013/2020, que "autoriza a contratação temporária de excepcional interesse público de Agente Comunitário de Saúde para o Programa de Agentes Comunitários de Saúde – PACS, Micro-área do Centro II".

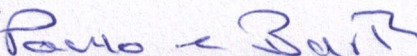
A iniciativa do presente Projeto de Lei se dá em virtude de não haver Agente Comunitário de Saúde atuando em parte da área central do Município, tendo em vista que a última contratada por meio de Processo Seletivo Simplificado teve o prazo de seu contrato expirado. Após esta contratação, realizou-se Processo Seletivo Público no qual ocorreu a inscrição de uma única candidata, sendo que a mesma não teve interesse em assumir a vaga para a qual foi convocada recentemente.

A contratação temporária proposta é de fundamental importância para suprir a demanda no atendimento em parte do centro de nosso Município, garantindo o recebimento integral dos recursos oriundos do Governo Federal para o pagamento do quadro completo de Agentes Comunitários de Saúde que atuam no Município, de acordo com o programa Estratégia de Saúde da Família – ESF.

A contratação temporária proposta se dará pelo prazo máximo de 01 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período uma única vez, e, antes do encerramento deste prazo, a Administração Municipal realizará Processo Seletivo Público visando à nomeação de empregado público para atuar na Micro-área em questão.

Valendo-me do ensejo, desde já agradeço a atenção, reiterando protestos de distinta consideração e vivo apreço.

Atenciosamente,


PAULO ALEXANDRE BARTH,
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Pareci Novo
"Capital das Aludas, Flores e Frutas"

PROJETO DE LEI Nº 013/2020.

Autoriza a contratação temporária de excepcional interesse público de Agente Comunitário de Saúde para o Programa de Agentes Comunitários de Saúde – PACS, Micro-área do Centro II.

EU, PAULO ALEXANDRE BARTH, Prefeito Municipal de Pareci Novo, RS, no uso das atribuições que me são conferidas pelos arts. 47 e 68, III, IV, da Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI

Art. 1º Autoriza a contratação temporária de excepcional interesse público de 01 (um) Agente Comunitário de Saúde para atender a Micro-área do Centro II, com base no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal.

Parágrafo Único. O contrato previsto no *caput* será de natureza administrativa, regendo-se no que couber pelos dispositivos da Lei Complementar nº 380/97, podendo ser alterado unilateralmente ou rescindido a qualquer tempo para melhor adequação ao interesse público.

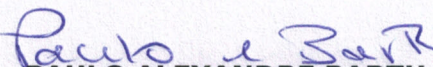
Art. 2º A contratação se dará pelo prazo de até 01 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período uma única vez, na hipótese de existir interesse público, ou até a realização de Processo Seletivo Público.

Art. 3º A remuneração do profissional contratado com base nesta Lei, será o previsto para o emprego público de Agente Comunitário de Saúde.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARECI NOVO, RS, em 17 de março de 2020.


PAULO ALEXANDRE BARTH,
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PARECI NOVO
Secretaria Municipal da Fazenda

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Art 16, inciso I e § 4º inciso I da LC 101/2000

Estudo da adequação orçamentária e financeira para a finalidade de expansão de despesa referente à contratação temporária de excepcional interesse público de 01 Agente Comunitário de Saúde (Programa PACS), Micro Área do Centro II, conforme solicitação da Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social e Projeto de Lei nº 013/2020 apresentado para este fim. A remuneração deste profissional é de R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais) por mês, e demais regras da Lei Complementar nº 380, de 28 de novembro de 1997. Como a despesa a ser expandida é de caráter continuado exige-se o presente estudo de Impacto Financeiro-Orçamentário, em cumprimento ao disposto no Art. 16, inciso I § 4º, inciso I, da Lei complementar nº 101-2000.

I - IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

Descrição da Ação Criada, Expandida ou Aperfeiçoada	ESTIMATIVA PARA 3 EXERCÍCIOS – Art. 16, I - LRF		
	1º ano- 2020	2º ano – 2021	3º ano – 2022
Despesa Aumentada			
3.1 – Pessoal e Encargos	16.653,00	22.772,75	22.772,75
TOTAIS	16.653,00	22.772,75	22.772,75
Mecanismo de Compensação	O valor do aumento da despesa com pessoal referente à revisão anual de remuneração dos servidores está previsto na CF de 1988, art.37, X, e também na Lei Orçamentária para 2020, de forma que não compromete o resultado nominal e primário estabelecido na programação financeira para o exercício em curso. Portanto, existe previsão orçamentária da despesa de forma que não comprometa o limite de despesas com pessoal que encerrou o mês de fev/2020 em 45,34%. Assim, as despesas de pessoal tendem a encerrar o ano de 2019 em 46,78% com o reajuste proposto de 4,00% aos vencimentos e vantagens dos servidores.		

II - COMPATIBILIDADE COM A LEI DO PPA, LDO E DE ORÇAMENTO

A despesa decorrente da execução da ação é de Despesa com Pessoal e é de caráter continuado, e conforme art. 21 da LRF precisa atender os requisitos dos arts. 16 e 17 da mesma Lei. As Despesas com Pessoal estão previstas na Lei de Orçamento 2020 de nº 2.537 de 26/12/2019 para cada Unidade Orçamentária. Na LOA para 2020 já houve uma projeção de aumento/readequação de valores e percentuais com pessoal. As despesas de pessoal são de caráter continuado e correrão por conta dotação abaixo:

Dotação Orçamentária	Elemento(s) de despesa	Fonte de recurso	Saldo Atual
06.01 – Sec. Munic. Saúde Assist. Social	3.3.1.00.00.00.00 Encargos Sociais	Recurso 4090 – P.A.C.S.	45.818,28
Ativ. 1016 – Incentivo Estadual do P.A.C.S.		Recurso 4500 – P.A.C.S.	81.497,05
Ativ. 2082 – Manut Equipes P.A.C.S.			

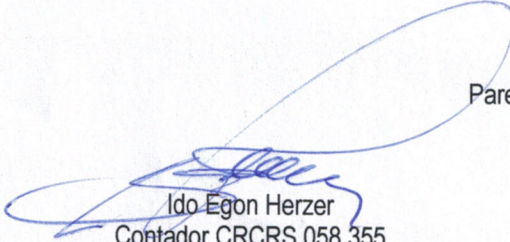
III - IMPACTO SOBRE AS METAS FISCAIS
(art. 17, § 2º da LRF) – Despesas de Caráter Continuado

Existe dotação orçamentária adequada e suficiente para atender as despesas no corrente exercício de 2020, conforme demonstrado no item IV e as receitas e as despesas previstas na Lei Orçamentária Anual são compatíveis com as metas de resultado primário e nominal previstas no anexo de metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias. Portanto, quando da elaboração da LDO para 2020 e da LOA para 2020 este reajuste anual já estava previsto nas dotações orçamentárias de despesas com pessoal para todas as Unidades Orçamentárias.

IV - IMPACTO SOBRE A RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

Receita Corrente Líquida acumulada nos últimos 12 meses (fev/2020)	R\$ 21.536.107,36
Gastos totais com pessoal acumulados nos últimos 12 meses (fev/2020)	R\$ 9.765.436,98
Percentual de comprometimento atual de gastos com pessoal (fev/2020)	45,34%
Acréscimo nos gastos com o aumento proposto:	
No exercício financeiro em curso (2020)	- R\$ 16.653,00
Nos 2 exercícios subsequentes (2021/2022)	R\$ 22.772,75
Gastos totais projetados para o exercício financeiro em curso com o aumento proposto	R\$ 10.176.485,33
Receita Corrente Líquida prevista para o exercício financeiro em curso de 2020	R\$ 21.750.000,00
Percentual de gastos com pessoal a ser comprometido no final do exercício financeiro em curso , com o aumento proposto.	46,78%

Pareci Novo, RS, 17 de março de 2020.


Ido Egon Herzer
Contador CRCRS 058.355
Secretaria Municipal da Fazenda

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA

LRF Art. 16 inciso II

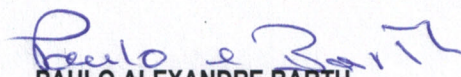
PAULO ALEXANDRE BARTH, Prefeito Municipal de Pareci Novo, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101-2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, e à vista da estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro para a contratação temporária de excepcional interesse público de 01 Agente Comunitário de Saúde (Programa PACS), Micro Área do Centro II, conforme solicitação da Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social e Projeto de Lei nº 013/2020 apresentado para este fim. A remuneração deste profissional é de R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais) por mês, e demais regras da Lei Complementar nº 380, de 28 de novembro de 1997. DECLARO existir recursos para a execução da ação, cuja despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotação Orçamentária	Elemento de despesa	Principais Fontes de recurso
06.01 – Sec. Munic. Saúde Assist. Social Ativ. 1016 – Incentivo Estadual do P.A.C.S. Ativ. 2082 – Manut Equipes P.A.C.S.	3.3.1.00.00.00.00 Encargos Sociais	Recurso 4090 – P.A.C.S. Recurso 4500 – P.A.C.S.

Declaro que a execução da ação acima referida não contraria nenhum dispositivo legal, notadamente da Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal e demais leis em vigor, em especial a Lei de Responsabilidade Fiscal e Resoluções do Senado Federal.

Por se tratar de despesa obrigatória de caráter continuado, nos termos do art. 17, § 5º da LRF, declaro, também, que nenhuma das ações previstas será executada antes da implementação do mecanismo de compensação indicado no Item I.

Pareci Novo, RS, 17 de março de 2020.


PAULO ALEXANDRE BARTH
Prefeito Municipal